## LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2.024

**Autor: PM** 

Origem: PL nº 016/24

"Altera dispositivo da Lei Municipal n° 2.385/2014, e dá outras providências."

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 19/07/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1°.** O artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.385, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro à empresa de transporte coletivo declarada vencedora do certame licitatório destinado à concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de Amambai, limitado ao valor de 340 (trezentos e quarenta) UFA's mensais.

  (...)"
- **Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.807/2022.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2024.

## EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

## DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração Publicado no DOM Assomasul Diário: 3638Pag:014

Em:24/07/24